



CORPUS THOMISTICUM
<http://www.corpusthomisticum.org/opw.html>

Sancti Thomae de Aquino

De emptione et venditione ad tempus

[Textum Taurini 1954 editum
ac automato translatum a Roberto Busa SJ in taenias magneticas
denuo recognovit Enrique Alarcón atque instruxit]

Prooemium

Carissimo sibi in Christo fratri Iacobo Viterbiensi lectori Florentino, frater Thomas de Aquino salutem.

Caput 1

Recepi litteras vestras cum quibusdam casibus super quibus electi Capuani et meam sententiam petebatis.

Super quibus collatione habita cum eodem Capuano electo et postmodum cum domino Hugone cardinali, duxi ad primum casum taliter respondendum: quod - supposito quod illa consuetudo de dilatione solutionis usque ad spatium trium mensium, sicut proponitur, sit ad commune bonum mercatorum, scilicet pro expediendis mercationibus, et non in fraudem usurarum introducta - videtur esse distinguendum.

Quia aut vendit venditor suas mercationes ad terminum praedictum ultra quantitatem iusti pretii propter expectationem, aut secundum iusti pretii quantitatem. Si primo modo, non est dubium usurarium esse contractum, cum expectatio temporis sub pretio cadat.

Nec potest esse excusatio si secundus venditor sit primi minister, cum ob nullam causam liceat pro termino expectationis pecuniae pretium augeri. Si autem secundo modo, non est usura. Nec obstat si pro minori pretio daret si statim pecunia solveretur.

Quod per simile potest in aliis debitis videri; quia si alicui debeatur aliquid ad certum terminum, quandocumque de eo quod est sibi debitum dimitteret si sibi citius solveretur, in quo casu constat eum cui debetur ab usurae peccato omnino esse immunem.

Licet enim plus accipere de debito propter temporis dilationem usuram sapiat, minus tamen accipere ut sibi citius solvatur usuram non sapit, maxime ex parte

eius qui minus recipit, quamvis ex parte eius qui minus dat ut citius solvat, videatur esse aliquis modus usurae cum spatium temporis vendat.

Unde etiam in casu proposito plus esset de usura timendum emptori qui ubi ante tres menses solvat, minus iusta extimatione pannos emit, quam venditori qui minus accipit ut citius ei solvatur.

Caput 2

Ex quo etiam patet quid sit dicendum ad secundum casum.

Quia si mercatores Tusciae portantes pannos de nundinis Latiniaci, ut eos usque ad tempus resurrectionis expectent, plus vendant pannos quam valeant secundum communem forum, non est dubium esse usuram.

Si autem non plus quam valeant sed quantum valent, plus tamen quam acciperent si statim eis solveretur, non est usura.

Caput 3

In tertio casu similiter dicendum videtur.

Quia si illi qui pecuniam mutuo cum usuris accipiunt, illam usuram recuperare volunt plus vendendo pannos quam valeant propter expectationem praedictam, non est dubium esse usuram cum manifeste tempus vendatur.

Nec excusantur ex hoc quod volunt se conservare indemnes, quia nullus debet se conservare indemnem mortaliter peccando.

Et licet expensas alias licite factas, puta in portatione pannorum, possint licite recuperare de eorum venditione, non tamen possunt recuperare usuras quas dederunt, cum haec fuerit iniusta datio; et praesertim cum dando usuras peccaverint tanquam occasionem peccandi usurariis praebentes, cum necessitas quae ponitur - ut scilicet honorabilius vivant et maiores mercationes faciant - non sit talis necessitas quae sufficiat ad excusandum peccatum praedictum.

Patet enim a simili quia non posset quis in venditione pannorum recuperare expensas quas incaute et imprudenter fecisset.

Caput 4

Patet etiam ex praedictis quod in quarto casu quaerebatur.

Nam ille qui ad certum terminum debet, si ante terminum solvit ut ei de debito aliquid dimittatur, usuram committere videtur, quia manifeste tempus solutionis pecuniae vendit.

Unde ad restitutionem tenetur. Nec excusatur per hoc quod solvendo ante terminum gravatur, vel quod ad hoc ab aliquo inducitur, quia eadem ratione possent omnes usurarii excusari.



Haec est mea et praedictorum, scilicet electi Capuani et Hugonis cardinalis, in praedictis casibus firma et determinata sententia. Vale.



AQUINATE
<http://www.aquinate.net/traduções.html>

São Tomás de Aquino
A COMPRA E A VENDA A CRÉTIDO

[Tradução Prof. Dr. Paulo Faitanin]

Proêmio

Caríssimo irmão em Cristo, Tiago de Viterbo, leitor em Florença, o saúda o irmão Tomás de Aquino.

Capítulo 1

Recebi vossa carta que se referia a alguns temas acerca dos quais recebereis o meu parecer e a do honrado Capuano.

Sobre aqueles temas tive uma conversa com o mesmo honrado Capuano e depois com o Monsenhor Cardial Hugo, ao que me levou responder ao primeiro caso: que – suposto que aquele hábito de adiamento de pagamento, em até três meses, tal como se propôs, é para o bem comum dos mercadores, ou seja, para a expedição de mercadorias, e não para promover uma fraude de usura – parece ser necessário que se distinga.

Pois, ou o vendedor vende suas mercadorias ao término do dito prazo mais [caro] que a quantidade justa do preço, por causa da especulação, ou conforme a quantidade justa do preço. Quanto ao primeiro caso, não há dúvida de tratar-se de um contrato de usura, com a especulação do prazo incidindo sobre o preço.

Nem mesmo pode haver desculpas se o segundo vendedor fosse empregado do primeiro, pois não há razão alguma lícita para que, por causa do parcelamento no tempo, se aumente o preço da dívida. Quanto ao segundo caso, não se trata de usura. Nem importa se vendesse por menor preço, se a dívida fosse paga imediatamente.

O que por semelhança pode ver-se em outros débitos; porque se alguém deve algo segundo certo prazo, quando, pois, ele paga isso que lhe era devido, a dívida está solucionada para ele a partir daquele momento, em cujo caso constata-se que a quem ele devia deve ser completamente isento do pecado de usura.

Com efeito, embora recebesse mais de débito por causa da venda a prazo, isso corresponderia usura, mas se recebesse menos quando lhe fosse pago na hora da compra, não se compreenderia usura, maximamente por parte daquele que recebe menos, ainda que por parte daquele que paga menos, por haver pago

imediatamente, parece que de algum modo haveria usura, se procurasse vender a prazo.

Daí, também, no caso proposto, haveria mais de usura por temer que o comprador pagasse logo antes dos três meses, um preço menos justo do que o combinado pelos tecidos, que no caso do vendedor que recebe menos, quando se lhe paga imediatamente.

Capítulo 2

Do exposto também se evidencia o que seja dito com relação ao segundo caso. Pois, se os mercadores Toscanos que trazem os tecidos da feira de Viterbo, esperando vendê-los até a Páscoa, vendem os tecidos mais caros do que o mercado comum, não há dúvida de haver usura.

Mas se não vendem mais caro do que valem, senão no preço que valem, ainda que recebessem imediatamente mais do que pagaram, isso não é usura.

Capítulo 3

No terceiro caso parece que se diz o mesmo.

Pois se aqueles que recebem com usura o pagamento do dinheiro, vão querer recuperá-lo com usura, vendendo tecidos mais caros do que valem, por causa da referida especulação, e não há dúvida de que se trata de usura, quando manifestamente se vende a prazo.

Nem haveria desculpa disso se quisessem se conservar sem prejuízo, porque ninguém se conservará sem prejuízo, pecando mortalmente.

E embora tenham feito licitamente outros gastos, como na compra dos tecidos, podendo recuperá-los licitamente na sua venda, não podem, contudo, recuperar os gastos que fizeram com juros, pois isso seria uma ação injusta; e sobretudo, se pecando ao vender com juros, induzisse também aos que se apresentaram à ocasião de pecado de usura, alegando a necessidade – que para que vivam honradamente e para que possam expandir-se nos mercados – tal necessidade não basta para desculparem do referido pecado.

Com efeito, evidencia-se, de modo semelhante, pois não poderia alguém querer recuperar na venda de tecidos os gastos que fez sem necessidade e imprudentemente.

Capítulo 4

Evidencia-se também pelo dito o que se perguntava no quarto caso.



Na verdade, aquele a quem se deve num determinado prazo, se o paga antes do término do prazo, enquanto do seu débito algo é diminuído, parece cometer usura, porque vende claramente a preço de pagamento a prazo.

Donde se tira o lucro. Nem mesmo se desculparia pelo fato de haver pago antes do prazo determinado, ou que foi induzido a fazer isso por algum motivo, porque por este mesmo motivo ter-se-ia de desculpar a todos de usura.

Estas são as minhas firmes e determinadas sentenças e dos demais referidos, ou seja, do expoente Capuano e do cardeal Hugo, acerca daqueles referidos casos. Adeus.